

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
VARA DO TRABALHO DE PATROCÍNIO – MG**

**JUIZ TITULAR DA VARA: SÉRGIO ALEXANDRE RESENDE NUNES**



**Lei de Criação: Lei nº 7.729, de 16-1, de 1989**

**Data da instalação: 5-4-1991**

**Jurisdição:** Patrocínio, Abadia dos Dourados, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Douradoquara, Guimarães, Iraí de Minas, Monte Carmelo e Serra do Salitre.

**Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 13-6-2012, p. 1.**

## ATA DE CORREIÇÃO

Às 9h20min do dia vinte e cinco de julho de 2012, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Bolívar Viégas Peixoto**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Patrocínio, situada na Avenida Altino Guimarães, 1205, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. **Sérgio Alexandre Resende Nunes**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Luciano Araújo; pelos servidores Ana Maria Ferreira Prates, Antônio Honório Gonçalves dos Santos, Cristinia Ávila Queiroz Teixeira, Lúcia Ferreira de Andrade, Marilane Aparecida Gonçalves, Patrícia Cláudia Ribeiro Vieira e Sandra Maria Rabelo; pelas estagiárias Larissa Gonçalves Pinheiro e Luiza Rabelo de Castro. Ausente a servidora Líliam Sueli Gonçalves de Paulo, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

### 1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) processos distribuídos até o dia 24-7-2012, apurando-se a média de 3,77 (três vírgula setenta e sete) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 25-7-2012, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 7-8-2012;
- b) procedimento ordinário: 7-8-2012;
- c) instrução: 29-8-12.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 161 (cento e sessenta e uma) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 114 (cento e quatorze) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 130 (cento e trinta) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 86 (oitenta e seis) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 101 (cento e um) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 82 (oitenta e dois) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há autos de 1 processo com carga para o MMº Juiz Sérgio Alexandre Resende Nunes, além do prazo legal, processo 00206-2011-080-03-00-2, desde o dia 16-8-2011. O Excelentíssimo Desembargador Corregedor determina ao MMº Juiz a devolução dos autos acima mencionados, no prazo improrrogável de 10 dias, com a devida solução, oficiando-se à Corregedoria com cópia da decisão, devidamente publicada.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 13 (treze) autos de processos com carga, das quais 1 (uma) vencida e cobrada.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constan 7 (sete) autos de processos com carga, das quais 1 (uma) vencida e cobrada.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constan 589 (quinhentos e oitenta e nove) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 26 (vinte e seis) pendentes de cumprimento, todos no prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 14 (quatorze) autos de processos com carga para o serviço de cálculos judiciais, todos no prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO** – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7, refere-se a Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2011 foi de 30%.

**1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 1387 (mil trezentos e oitenta e sete) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 364 (trezentas e sessenta e quatro) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 75 (setenta e cinco) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 946 (novecentos e quarenta e seis) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 2 (duas) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de junho de 2012.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual no ano 2011, cuja média de processos em fase de execução foi de 705 (setecentos e cinco), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Conforme Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11, refere-se a Taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2011 foi de 81,2%.

**1.13. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2011, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 2 (duas) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 25-7-2012 havia 7 (sete) processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 3 (três) processos;
- b) instrução: 3 (três) processos;
- d) consignação em pagamento: 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00626/12, 00576/12, 00615/12, 00619/12, 00543/12, 00540/12 e 00177/12, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:



- 00576/12 e 00615/12: notificações de audiências iniciais assinadas por estagiária;

- 00177/12: processo com determinação de perícia, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 00616/12, 00539/12, 00573/12, 00323/12, 00205/12, 00609/12, 00606/12, 90159/11, 00617/12 e 00618/12 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1, de 2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1, de 2008, do TRT da 3ª Região.

**RESULTADO** – Os processos encontram-se em ordem.

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00197/10, 00428/10, 00391/12, 00100/12, 00101/12, 00102/12, 00229/11, 00290/11, 00305/11 e 00531/12.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00428/12: processo com determinação de perícia, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução;

- 00391/12: notificações de audiências iniciais assinadas por estagiária; ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00101/12 e 00102/12: processos do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias);

- 00531/12: processo com expedição de carta precatória inquiritória, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução; ausência

de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00586/11, 00061/11, 00130/12, 00514/11, 00682/11, 00009/12, 00022/12, 00199/12, 00047/12 e 00049/12 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3.º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4, de 2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT nº 6, de 2010, encaminhado por meio do ofício eletrônico nº 3, de 2011 e Recomendação CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro, de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00130/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);
- 00009/12 e 00022/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 76 (setenta e seis) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.



Foram examinados os autos dos processos 00581/12, 00409/12, 00405/12, 00406/12, 00407/12, 00408/12, 00164/12, 00404/12, 00403/12 e 00401/12 verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00581/12: notificação de audiência inicial assinada por estagiária;
- 00409/12, 00405/12, 00406/12, 00407/12, 00408/12, 00404/12, 00403/12 e 00401/12: notificações de audiências iniciais assinadas por estagiária; processos com determinação de perícia, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução;
- 00164/12: processo com determinação de perícia, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou sem audiência, quando o motivo ensejador do adiamento seja a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00461/12, 00220/12, 00659/11, 00458/12, 00456/12, 00155/12, 00183/12, 00351/12, 00394/12 e 00479/12.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00461/12, 00458/12, 00456/12 e 00479/12: processos do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias);
- 00659/12: notificação de audiência inicial assinada por estagiária.

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 (duas) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

**2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 9 (nove) ações coletivas, até a presente data, em tramitação.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 00336/12, 00234/12, 00505/12, 00501/12, 00497/12, 00489/12, 00399/12, 00335/12, 00035/11 e 00625/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00234/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias); ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho); encerramento da instrução sem designação da data do julgamento;
- 00497/12, 00399/12, 00335/12 e 00035/12: encerramento da instrução sem designação de data para julgamento;
- 00625/11: processo com determinação de perícia, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução.

Determina o Excelentíssimo Desembargador que não seja designado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10





dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Recomenda-se ao MM. Juiz que se profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00500/12, 00577/12, 00579/12, 00496/12, 00204/11, 00533/12, 00426/12, 00320/12, 00328/12 e 00546/12.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00500/12: autos arquivados sem ordem judicial;
- 00577/12, 00533/12, 00328/12: notificações de audiências iniciais assinadas por estagiária;
- 00204/11: notificação de audiência inicial assinada por estagiária; processo com determinação de perícia, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução; vias do alvará de f. 153 e 155 com a assinatura do juiz substituída pelo carimbo original assinado.

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos das pautas dos dias 25 e 31-7-2012:

- a) procedimento sumariíssimo: 12 (doze) dias;
- b) procedimento ordinário: 12 (doze) dias;
- c) instrução: 60 (sessenta) dias.



Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 25-7-2012, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 13 (treze) dias (7-8-2012);
- b) **procedimento ordinário:** 13 (treze) dias (7-8-2012);
- c) **instrução:** 14 (quatorze) dias (8-8-2012).

**CORREIÇÃO DE 2011:** Na correição realizada em 30-8-2011, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **procedimento ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **instrução:** 15 (quinze) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

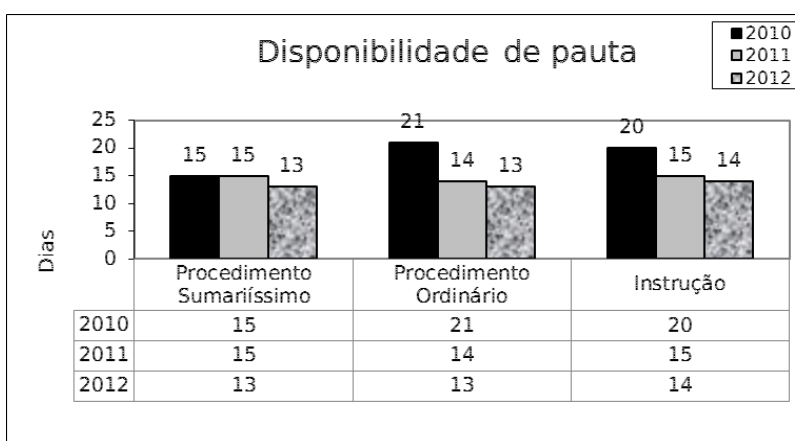
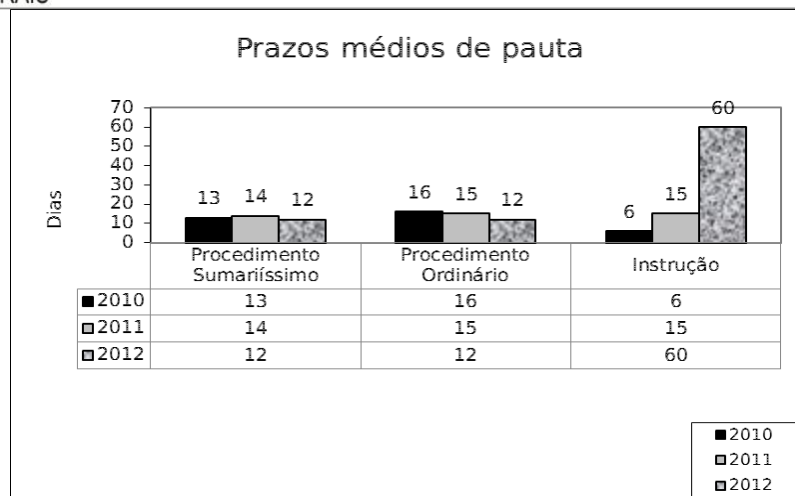
- a) **procedimento sumariíssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **procedimento ordinário:** 14 (quatorze) dias;
- c) **instrução:** 15 (quinze) dias.

**CORREIÇÃO DE 2010:** Na correição realizada no dia 26-8-2010, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **procedimento ordinário:** 16 (dezesesseis) dias;
- c) **instrução:** 6 (seis) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **procedimento ordinário:** 21 (vinte e um) dias;
- c) **instrução:** 20 (vinte) dias.



Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8 - Índice de celeridade processual - Procedimento sumaríssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução.

No ano 2011, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 315 (trezentas e quinze), média de 1,41 (uma vírgula quarenta e uma) por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 71 (setenta e uma), média de 0,32 (zero vírgula trinta e duas) por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 66 (sessenta e seis), média de 0,29 (zero vírgula vinte e nove) por dia;
- d) **total:** 452 (quatrocentas e cinquenta e duas) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,02 (duas vírgula zero duas) por dia de

expediente forense.

	Ano-2011	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	315	1,41
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	71	0,32
Decisões na fase de execução	66	0,29
<b>Total</b>	<b>452</b>	<b>2,02</b>

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Em junho de 2012, com 20 (vinte) dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 69 (sessenta e nove), média de 3,45 (três vírgula quarenta e cinco) por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 40 (quarenta), média de 2 (duas) por dia;
- c) audiências de instrução: 21 (vinte e uma), média de 1,05 (uma vírgula zero cinco) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 19 (dezenove), média de 0,95 (zero vírgula noventa e cinco) por dia;
- e) total de audiências: 149 (cento e quarenta e nove), média de 7,45 (sete vírgula quarenta e cinco) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	69	3,45
Procedimento ordinário	40	2,00
Instrução	21	1,05
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	19	0,95
<b>Total</b>	<b>149</b>	<b>7,45</b>

No mês de junho de 2012, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 31 (trinta e uma) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 4 (quatro) sentenças decorrentes da oposição de



embargos de declaração, conforme item nº 3, do Quadro II-B. Foram conciliados 30 (trinta) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas, geralmente de terça a quinta-feira, a partir das 8h30min e/ou 13h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 (cinco) minutos para as de procedimento ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 400 (quatrocentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B, da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento nº 1 de 2010.

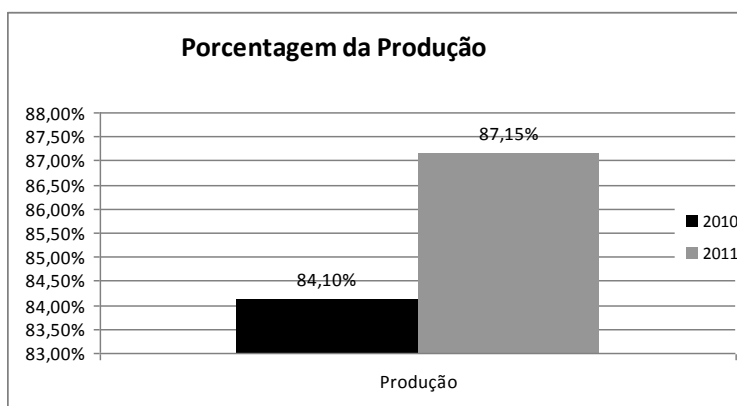
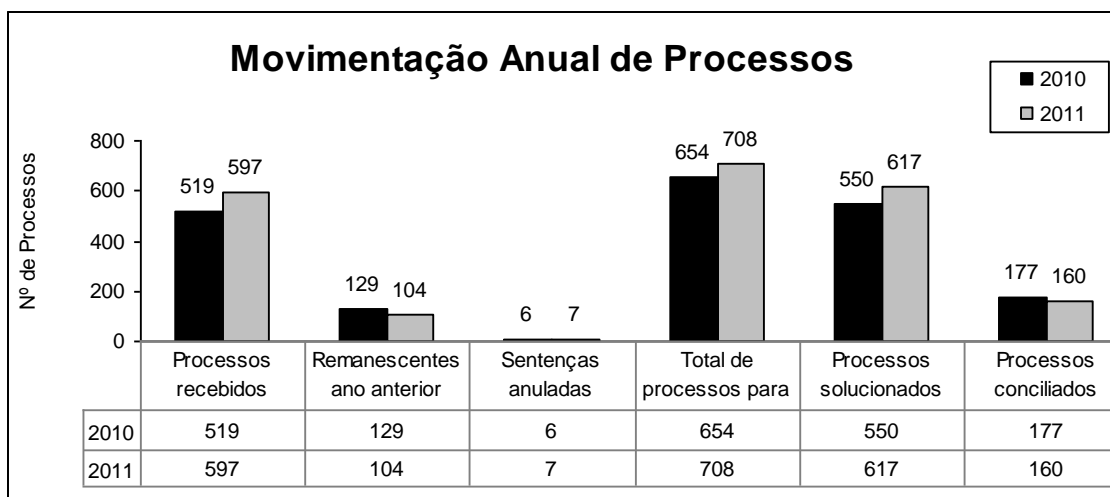
**5. PRODUÇÃO** – Do total de 708 (setecentos e oito) processos para solução em 2011, 597 (quinhentos e noventa e sete) foram recebidos no ano 2011, 104 (cento e quatro) são processos remanescentes de 2010 e 7 (sete) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 2,66 (dois vírgula sessenta e seis). No ano 2011, foram solucionados 617 (seiscentos e dezessete) processos, dos quais 160 (cento e sessenta) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 87,15% (oitenta e sete vírgula quinze por cento).

Do total de 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) processos para solução em 2010, 519 (quinhentos e dezenove) foram recebidos no ano 2010, 129 (cento e vinte e nove) são processos remanescentes de 2009 e 6 (seis) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano 2010, foram solucionados 550 (quinhentos e cinquenta) processos, dos quais 177 (cento e setenta e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 84,10% (oitenta e quatro vírgula dez por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 15,02% (quinze vírgula zero dois por cento) no número de processos recebidos no ano 2011. Quanto à produção, verificou-se que em 2011 houve um aumento de 3,05% (três vírgula zero cinco por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2010	2011
Processos recebidos	519	597
Processos remanescentes do ano anterior	129	104
Sentenças anuladas	6	7
<b>Total de processos para solução</b>	<b>654</b>	<b>708</b>
Processos solucionados	550	617
Processos conciliados	177	160
Produção	84,10%	87,15%



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2011, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento

para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$507.715,00	R\$134.063,00

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$616.805,62 e do Imposto de Renda em R\$124.334,32. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário.

**7. PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, a Portaria nº 1, de 2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a Excelente organização da Secretaria. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em nenhum deles foi encontrado excesso de prazo.

Foi indagado o Sr. Diretor da Secretaria se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se algum processo está desviado, sem o alcance da inspeção do Desembargador Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Durante os trabalhos de correição foi observada a Instrução Normativa nº 4, de 3-11-2011, artigo 7º, que suspendeu os prazos no período de 14-11 a 27-11-2011.

## 10. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;

b) redobrar a proverbial e intensa atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo; naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, em ordem a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

c) cumprido o Provimento nº 1, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

d) cumprida a recomendação nº 1, de 16 de fevereiro, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento dos autos;

e) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho, de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011 e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

f) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

g) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338, de 2011;

h) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no



Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10-6-2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

i) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “*na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional*”;

j) informado ao INSS, por meio do *e-mail* [pfmq.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmq.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independente do trânsito em julgado, permitindo que mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma prevista no artigo 120, da Lei nº 8.213, de 1991, com cópia para o endereço [regressivas@tst.ius.br](mailto:regressivas@tst.ius.br), nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

k) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

l) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Antônio José de Barros Levenhagen, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes; notadamente, na fase de execução;

m) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios



individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo;

n) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

o) as audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria Regional controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT da 3ª Região;

p) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

q) incluídos na pauta os processos *sine die* e/ou sem audiência marcada, quando o motivo ensejador do adiamento seja a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória;

r) evitada a designação de julgamento *sine die*, intimando as partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual;

s) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

t) arquivados os autos somente após despacho do Juízo;

u) as decisões proferidas no prazo do artigo 189, II, do CPC;

v) cumprida a determinação constante do item 1.6 desta ata, no prazo improrrogável de 10 dias.

#### **10.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2011:**

O Desembargador Corregedor verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

## 11. METAS ESTRATÉGICAS

### 11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2012:

Durante o V Encontro Nacional do Judiciário, definiram-se as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2012, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

**Meta 1** - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012;

**Meta 2** - Julgar, até 31-12-2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos (...) em 2008, na Justiça do Trabalho (...).

Naquela oportunidade também foram definidas as **Metas Específicas para 2012** que devem ser alcançadas por cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, ficou determinada a seguinte meta:

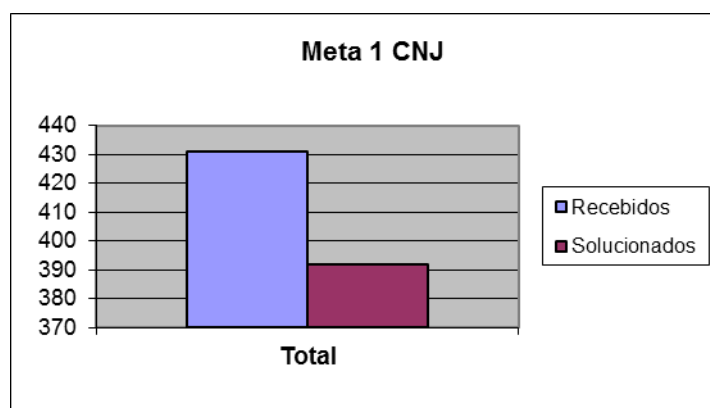
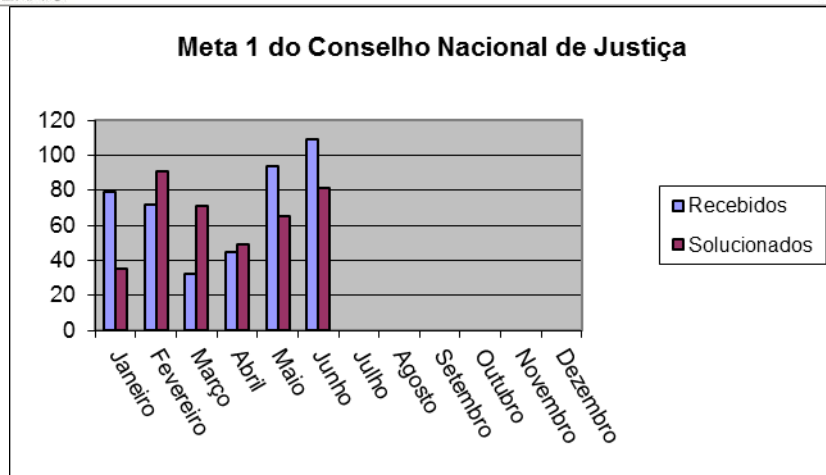
**Meta 17** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária nº 1:

#### META 1 – CNJ

Vara do Trabalho de Patrocínio *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Janeiro	79	35	44,3%
Fevereiro	72	91	126,4%
Março	32	71	221,9%
Abril	45	49	108,9%
Maio	94	65	69,1%
Junho	109	81	74,3%
<b>Total</b>	<b>431</b>	<b>392</b>	<b>91,0%</b>

\* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região



Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, que não há nesta Unidade processo distribuído em 2008 pendente de julgamento.

No tocante as Metas Nacionais do Judiciário para o ano 2012, todos os dados encontram-se no sítio do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

## 11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para o Biênio 2012/2013 são:

**Indicador 7:** Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau;

**Indicador 8:** Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo;

**Indicador 9:** Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária;

**Indicador 10:** Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução;

**Indicador 11:** Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11 não foi estipulada meta para 2012. Entretanto, a meta nacional nº 17 determina o aumento de 10% no quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nº 1 e 17, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

## 12. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias nº 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas

públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, seja observada a Instrução Normativa nº 1, de 2010, do TRT da 3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, por meio do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* "Ambiente Legal"; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro, de 2008.

**13. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, qual seja "Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social."

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da nossa Visão de futuro em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e



pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 15h30min, do dia vinte e cinco de julho de 2012, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Sylvio Túlio Peixoto** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Bolívar Viégas Peixoto  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Sérgio Alexandre Resende Nunes  
Juiz do Trabalho Titular

Luciano Araújo  
Diretor de Secretaria